

EDITAL "DONA HERMÍNIA"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IRATI – PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LC 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Considerando que o termo de Execução Cultural é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Irati - PR

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Federal nº 11.525/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O município de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz saber a quem possa interessar que torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições para SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, conforme artigo 6º, Incisos I, II e III da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para que recebam apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de

Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Irati - PR, democratizando o acesso da população às diferentes manifestações artísticas, respeitando a diversidade cultural regional.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 383.386,98 (Trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE CULTURA E TURISMO		
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO		
18.001.13.392.1301.2.132.	AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO		
896-3.3.90.31.00.00	2218 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	161.055,81
895-3.3.90.36.00.00	2217 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	33.965,29
894-3.3.90.39.00.00	2217 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	363.618,55
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	558.618,55

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida em Irati - PR, há pelo menos 6 meses, Pessoa Física ou Jurídica, que desenvolva atividade relacionada à Cultura.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física, maior de 18 anos, com comprovada experiência na área cultural;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa Física, maior de 18 anos, residente de acordo com o item 3.1, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes;

3.7 Os agentes culturais que integram Conselho Municipal de Cultura poderão participar do presente edital, exceto aqueles diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não podem se inscrever neste Edital:

4.1.1 Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Irati – PR, que sejam lotados:

4.1.1.1 Na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.1.2 Na Secretaria Municipal da Fazenda e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.1.3 Na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.1.4 Nos Órgãos Estratégicos da Administração Pública Municipal (Gabinete, Ouvidoria Pública Municipal, Procuradoria Geral) e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.2 Prefeito(a), vice-prefeito(a) e secretários(as) municipais de Irati - PR, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes políticos;

4.1.3 Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, a teor do art. 20, "caput", do Decreto Federal nº 11.453/2023;

§ 1º - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de proposição técnica da minuta de edital;

4.1.4 Agente cultural que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Irati - PR ou outro órgão público;

4.1.5 Agente cultural que não seja residente e/ou domiciliado no município de Irati - PR;

4.1.6 Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.7 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.8 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.1.9 Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas vedações dispostas no presente edital;

4.1.10 Agentes culturais e entidades do setor cultural que não estiverem inscritos no Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Irati (Lei Municipal nº 2909/2009, Artigo 6º) até a data de lançamento do presente edital;

4.1.11 Integrantes da Comissão de Organização deste edital, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes integrantes.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII;

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e/ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, de acordo com a sua natureza jurídica, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR;

7.2 O proponente fica inteiramente responsável por realizar sua inscrição;

7.2.1 A inscrição poderá ser feita de forma online, em formulário Google disponível por meio do link: <https://bit.ly/AudiovisualPGIraci>

7.2.2 - Caso o proponente tenha dificuldade no acesso à internet ou no preenchimento do formulário online, as inscrições podem ser realizadas presencialmente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Rua Quinze de Julho, nº 333, no Centro de Irati - Paraná - Brasil, CEP 84500-076), dentro do horário de funcionamento desta Secretaria (de segunda a sexta, de manhã das 08h às 12h e de tarde das 13h às 17h);

7.3 **Pessoas Físicas** deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.3.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.3.2 Currículo do proponente (Anexo VIII) e Mini Currículo dos integrantes que compõem o projeto (Anexo IX);

7.3.3 Comprovação de atuação há pelos 01 (um) ano na área da Cultura e/ou do Audiovisual (via publicações, redes sociais, links de internet, entre outras possibilidades de comprovação);

7.3.4 Cópia do documento de Registro Geral (RG) ou documento de identidade com foto do proponente;

7.3.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

7.3.6 Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do Proponente;

7.3.7 Documento comprovante de residência do Proponente;

7.3.8 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

7.3.9 Projeto Detalhado conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

7.4 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual (MEI) deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.4.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.4.2 Cópia do documento de Registro Geral (RG) ou documento de identidade com foto do responsável legal / proponente;

7.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>) do responsável legal;

7.4.4 Cópia do documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do responsável legal;

7.4.5 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;

7.4.6 Comprovante de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4.7 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

7.4.8 Projeto Detalhado conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

7.4.9 Currículo do proponente (Anexo VIII) e Mini Currículo dos integrantes que compõem o projeto (Anexo IX);

7.5 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.5.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.5.2 Cópia do documento de Registro Geral (RG) e/ou equivalente do responsável legal;

7.5.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;

7.5.4 Cópia do documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do responsável legal;

7.5.6 Comprovante de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.5.7 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

7.5.8 Projeto Detalhado conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre, sem prazo de expiração;

7.5.9 Currículo do proponente (Anexo VIII) e Mini Currículo dos integrantes que compõem o projeto (Anexo IX);

7.6 Grupos e Coletivos Culturais não formalizados (sem CNPJ), deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.6.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.6.2 Declaração/Autorização de representação assinada por **todos os integrantes do Coletivo**, conforme anexo VI deste Edital, indicando representante do Grupo ou Coletivo;

7.6.3 Cópia do documento de Registro Geral (RG) e/ou equivalente do Representante do Coletivo;

7.6.4 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));

7.6.5 Cópia do documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do Representante do Coletivo;

7.6.6 Documento comprovante de residência do Representante do Coletivo;

7.6.7 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VII deste Edital;

7.6.8 Projeto Detalhado conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

7.6.9 Currículo do proponente (neste caso, do grupo ou coletivo), conforme Anexo VIII, e Mini Currículo dos integrantes que compõem o projeto, conforme Anexo IX;

7.7 O proponente é inteiramente responsável pelo envio ou pela entrega dos documentos, bem como pela qualidade visual dos mesmos.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, com uma previsão inicial, informando como deverá ser utilizado o recurso financeiro recebido;

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023;

8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;

8.4 Caso o proponente discorde dos valores apresentados, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8;

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar - no aspecto arquitetônico, recursos

de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante, ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

10.2 Os proponentes contemplados no inciso I deste edital, deverão manter em plataforma digital a obra audiovisual pública por no mínimo 02 (dois) anos, garantindo amplo acesso da população ao seu conteúdo e cumprindo com os quesitos de acessibilidade;

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 DE JUNHO DE 2024;

10.4 Os projetos devem ser voltados a valorização e representação da cultura local, destacando a diversidade cultural do município de Irati, englobando todas as formas de preservação/manutenção de patrimônio cultural material e imaterial, todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura do município de Irati – PR;

10.5 Os projetos devem ser voltados à valorização e representação da cultura local, destacando a diversidade cultural do Município de Irati - PR, e com o objetivo de englobar todas as formas de preservação/manutenção do patrimônio cultural material e imaterial, bem como todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura municipal.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de pareceristas, contratada por meio disponibilizado para a execução da Lei Paulo Gustavo;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3 A Análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Análise, que será composta por 3 (três) pareceristas;

12.4 A Comissão de Seleção e Análise reportará os resultados de seus pareceres e avaliações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR;

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e Análise e os respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III;

12.8 Contra a decisão da fase de Análise de mérito cultural, caberá recurso, a ser destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati - PR, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise;

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura de Irati (www.irati.pr.gov.br) e em mídias sociais oficiais vinculadas à Prefeitura de Irati e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati - PR.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados para as outras modalidades descritas neste edital que possuam projetos aptos;

13.2.1 O remanejamento será realizado conforme deliberação da Comissão de Seleção e Análise;

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, mesmo após o remanejamento descrito no item 13.2, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a ser lançado a critério do município de Irati – PR.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.2 – Pessoa Física:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Irati - PR;
- III - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - Um comprovante de residência de Irati - Paraná, em nome do proponente, datado com no mínimo 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital, ou Declaração de Endereço / Residência (Anexo IX), alegando que é residente e/ou domiciliado há pelo menos 6 (seis) meses no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

14.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que sejam, comprovadamente:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 – Grupos ou Coletivos informais (sem CNPJ) deverão apresentar a mesma documentação solicitada no item 14.1.2 para proponente Pessoa Física, referentes ao Representante indicado na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo VI);

14.1.4 – Pessoa Jurídica:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

IV - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Irati – PR;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR;

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7 O agente cultural, seja qual for sua natureza jurídica, deve encaminhar, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, a documentação obrigatória de habilitação por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoipgirati@gmail.com**.

14.8. O e-mail a ser enviado deverá ter em anexo toda a documentação solicitada, conforme a natureza jurídica do proponente, e deverá conter a informação do Edital em que está fazendo a Habilitação, bem como do Nome Completo (no caso de Pessoa Física), Razão Social (no caso de Pessoa Jurídica) ou Nome do Grupo ou Coletivo sem CNPJ, conforme o modelo a seguir:

EXEMPLOS:

Habilitação: Edital Audiovisual – João da Silva

Habilitação: Edital Multiáreas – Companhia de Teatro Dois Irmãos LTDA

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias;

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias úteis após o final da fase de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.8 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas oficiais do município (Brasão oficial acompanhado da marcação “Irati Paraná”).

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Irati - PR e nas mídias sociais oficiais;

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Irati – PR;

18.3 Para o esclarecimento de dúvidas a respeito do presente Edital ou da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo no município, bem como para o recebimento de solicitações e comunicados dos(as) proponentes inscritas(os) ou de pessoas que tenham interesse em se inscrever, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati - PR disponibiliza os seguintes canais de comunicação:

18.3.1 O endereço eletrônico de e-mail culturairati@gmail.com;

18.3.2 O número de telefone (42) 3132 6197, o qual dispõe tanto de telefonia fixa, quanto de atendimento via WhatsApp Business;

18.3.2 O atendimento presencial, de segunda a sexta, de manhã das 08h às 12h e de tarde das 13h às 17h, na sede administrativa desta Secretaria, localizada à Rua Quinze de Julho, nº 333, no Centro de Irati - Paraná - Brasil, CEP 84500-076;

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Irati - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

18.8 Os recursos repassados neste edital, ficam isentos do desconto do imposto de renda direto na fonte assim como tange o PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, INCISO II ao V;

18.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Regulamentador da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses;

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo VIII - Currículo do Proponente;

Anexo IX - Mini Currículo dos Participantes do Projeto;

Anexo X – Declaração de Residência / Endereço.

Samanta Regina dos Santos Ferreira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura de Irati - Paraná

EDITAL "DONA HERMÍNIA"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IRATI – PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1 - RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 383.386,98 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)** assim distribuídos:

A) R\$ 285.398,14 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) para apoio à produção, edição, distribuição, pós-produção e divulgação de obras audiovisuais (de longa-metragem, de média-metragem, de curta-metragem e/ou videoclipe) e desenvolvimento de roteiro para produções audiovisuais;

B) R\$ 65.236,11 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e onze centavos) para apoio a Salas Públicas e Privadas de Cinema e/ou para a realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

C) R\$ 32.752,73 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) para apoio à realização de ações de Formação e capacitação no setor Audiovisual e/ou de Apoio a Cineclubes e Pesquisa em Audiovisual.

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 - Inciso I do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo: apoio à produção, edição, distribuição, pós-produção e divulgação de obras audiovisuais (de longa-metragem, de média-metragem, de curta-metragem e/ou videoclipe) e desenvolvimento de roteiro para produções audiovisuais;

2.1.1 - Produção de Obra Audiovisual por empresas produtoras independentes

Produção de longa-metragem, telefilme ou episódio (piloto ou não) de série documental, ficcional ou de animação. Nesta categoria, a execução será realizada obrigatoriamente por

empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no § 3º do Art 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, com fulcro no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011. A obra audiovisual produzida nesta categoria deverá ter duração superior a 45 (quarenta e cinco) minutos;

2.1.2 - Desenvolvimento de Roteiro:

Apoio financeiro oferecido a roteiristas e criadores para a elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais, de qualquer gênero (documentário, ficção, animação, entre outros);

2.1.3 - Apoio a Investimentos em Obra Audiovisual pré-existente:

O apoio destinado à finalização, pós-produção, reedição, circulação e divulgação de projetos audiovisuais pré-existentes, abrangendo processos finais da obra audiovisual após a montagem e edição do primeiro corte. Engloba mixagem de som, correção de cor, criação de trilhas sonoras, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual, remasterização e investimentos para que a obra seja apresentada para o maior número de pessoas possível. Esse tipo de fomento busca garantir a qualidade técnica e estética dos projetos audiovisuais, bem como sua exibição ao público;

2.1.4 - Produção de Videoclipes

Apoio concedido à produção de videoclipes que deverão acompanhar/ilustrar músicas produzidas por artistas locais. As obras audiovisuais desta categoria deverão ter duração entre 2 (dois) e 10 (dez) minutos;

2.1.5 - Produção de curta e média metragem:

Apoio à produção de obra audiovisual ficcional, documental, animação, podcast e/ou videocast. As obras audiovisuais desta categoria deverão ter duração entre 10 (dez) e 45 (quarenta e cinco) minutos.

2.2 - Inciso II do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: apoio às Salas Privadas e Públicas de Cinema, bem como à realização de ações de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua.

2.2.1 - Apoio às Salas de Cinema:

Para este edital, Sala de Cinema é o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. Salas de cinema podem ser públicas ou privadas, desde que não componham grandes redes de distribuição;

2.2.2 - Apoio à realização de ações de Cinema Itinerante e/ou de Cinema de Rua

Para este edital:

A) Cinema Itinerante é uma estratégia de política pública cultural, que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte, e para a formação de público nos entes federativos diversos;

B) Cinema de Rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.3 - Inciso III do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e/ou de Apoio a Cineclubes.

2.3.1 - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, o apoio à Formação Audiovisual é entendido como o auxílio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar

vínculos com o campo audiovisual. Essas capacitações podem estar correlacionadas a projetos das seguintes naturezas:

A) Gestão audiovisual: cursos com esse perfil englobam competências no que se refere à gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual, etc. Podem incluir, entre outros, os temas: Gestão Empresarial; Legislação Audiovisual; Plano de Negócios; Distribuição e Comercialização; Direito Autoral; Gestão da Propriedade Intelectual; Mercado audiovisual em geral; Monetização; Marketing voltado para o setor audiovisual; Produção Executiva; Gestão de Projetos Audiovisuais; Gestão de Acervos Audiovisuais;

B) Criação e áreas técnicas do audiovisual: cursos com esse perfil objetivam aperfeiçoamento profissional e técnico em diferentes segmentos do audiovisual. Podem abarcar técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, incluindo, entre outros, os temas: Roteiro para audiovisual em diferentes suportes e formatos; Direção de Arte (cenografia, figurino, maquiagem etc); Direção; Produção; Fotografia (câmera, *steadicam*, foquista, iluminação, maquinária elétrica de set); Som (microfonista, *sound designer*, mixagem); Trilha Sonora; Montagem e edição; Pós-produção (*color correction*, *color grading*); Locução; Dublagem; Efeitos Especiais e Efeitos Visuais; Técnicas de animação; Capacitação em games; Realidade Virtual e/ou Realidade Aumentada; Restauração de Filmes (imagem e som); Digitalização de acervos audiovisuais;

C) Acessibilidade audiovisual: Cursos com esse perfil objetivam ampliar a capacitação profissional em acessibilidade para cinema, TV, novas mídias e jogos eletrônicos. Assim, ações de formação com esse perfil podem incluir, entre outros, os temas: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Noções e aplicações no audiovisual; Aplicações e usos da janela de LIBRAS no cinema e na televisão; Tradução para Libras; Audiodescrição no audiovisual; Roteiro para Audiodescrição audiovisual; Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE);

D) Letramento audiovisual: As atividades formativas neste perfil de curso podem ocorrer através da interlocução com escolas e/ou espaços culturais e coletivos culturais que atuem com formação audiovisual, também podendo ser direcionados a públicos com menor contato com as técnicas e tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor. Essa modalidade pode incluir, entre outros, os temas: Introdução à linguagem cinematográfica; História do cinema; Introdução à fotografia; Introdução ao roteiro; Introdução à produção;

Leitura crítica de imagens; Linguagens e técnicas audiovisuais para educadores; Cinema e Educação; Crítica cinematográfica; Análise cinematográfica.

Deverá ser apresentado:

I – Detalhamento da metodologia de mediação/formação dos integrantes ou integrante do projeto;

II – Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores, com formação na área audiovisual, com comprovações por meio de certificados, diplomas ou atestados de execução do mesmo objeto.

Parágrafo Único - A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, e deverá totalizar mais de 20h de aula, distribuídas em horários nos quais se possa atender o maior número possível de pessoas. A formação será voltada a Pessoas Físicas residentes em Irati – PR e/ou Pessoas Jurídicas sediadas em Irati – PR.

2.3.2 - Apoio a Cineclubes

Espaços de exibição periódica de filmes, em espaços (físicos e/ou virtuais) formais ou informais, auditórios e locais abertos, com o objetivo de fruir e debater filmes. As ações podem incluir apoio financeiro para: manutenção; digitalização de acervo; curadoria de filmes; programação de sessões; organização de eventos; produção de materiais educativos; e/ou outras ações de mediação cultural relacionadas ao cinema.

Entende-se por Cineclube: grupo de pessoas ou associação com ou sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a reflexões críticas sobre o cinema, a formação de público e o acesso às produções audiovisuais diversificadas.

A) Em caso de propostas de criação de Cineclube: é necessária a apresentação de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações, que poderá ser comprovado por meio de fotografias e outros documentos;

B) Em caso de propostas de manutenção de Cineclube: deve ser apresentada

comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença, fotos/imagens, prints/screenshots, estatuto e/ou regimento interno especificando os membros da comissão ou diretoria que norteia as atividades do Cineclube.

3 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

Item	INSCRIÇÕES PF OU PJ	CATEGORIAS	QTDE. AMPLA CONCO RRÊNCI A	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MAXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
INCISO I								
2.1.1	PJ	PRODUÇÃO POR EMPRESAS PRODUTORAS INDEPENDENTES	1	0	0	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2.1.2	PF / PJ	DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	1	0	0	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2.1.3	PF / PJ	OBRA AUDIOVISUAL PRÉ EXISTENTE	1	0	0	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2.1.4	PF / PJ	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	3	1	1	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
2.1.5	PF / PJ	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	7	2	2	11	R\$ 10.036,19	R\$ 110.398,09
INCISO II								
2.2.1	PJ	APOIO A SALAS DE CINEMA	1	0	0	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
2.2.2	PF / PJ	CINEMA ITINERANTE E CINEMA DE RUA	1	0	0	1	R\$ 10.236,11	R\$ 10.236,11
INCISO III								
2.3.1	PF / PJ	CAPACITAÇÕES	1	0	0	1	R\$ 16.376,37	R\$ 16.376,37
2.3.2	PJ	CINECLUBES	1	0	0	1	R\$ 16.376,37	R\$ 16.376,37

Parágrafo Único - Especificamente para a Categoria **PRODUÇÃO POR EMPRESAS PRODUTORAS INDEPENDENTES**, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme disposto no Parágrafo 3º do Artigo 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023;

3.1 – REDISTRIBUIÇÃO:

De acordo com o item 13 do Edital:

“13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados para as outras modalidades descritas neste edital que possuam projetos aptos;

13.2.1 O remanejamento será realizado conforme deliberação da Comissão de Seleção e Análise.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, mesmo após o remanejamento descrito no item 13.2, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a ser lançado a critério do município de Irati – PR”

EDITAL "DONA HERMÍNIA"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 – AUDIOVISUAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IRATI – PARANÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (caso haja)

Nome social (caso haja):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona Urbana central
- Zona Urbana periférica
- Zona Rural
- Área de vulnerabilidade social
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Território de povos e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Colônia de Pescadores, etc).
- Zona urbana central

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, Cor ou Etnia:

- Branca

- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado “sim” na questão anterior, qual tipo de Deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado “sim” na questão anterior, em qual das cotas?

- Pessoa Negra
- Pessoa Indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a),oficineiro(a),educador(a)artístico(a)-culturaleafins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s. Especificar: _____

Você está representando um Coletivo de Cultura sem CNPJ?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado “sim” na questão anterior, responder:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do(a) representante legal da Pessoa Jurídica:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, Cor ou Etnia do(a) representante legal da Pessoa Jurídica:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

O(A) representante legal da Pessoa Jurídica é Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado “sim” na questão anterior, qual tipo de Deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o grau de escolaridade do(a) representante legal da Pessoa Jurídica?

- Não tem Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto

- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? (Quantificar)

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

1.1 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

1.2 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto. Ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre dois a cinco objetivos).

1.3 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que

sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas, etc).

1.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? A Solução cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?)

1.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência, tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

Acessibilidade Arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para Pessoas com Deficiência
- Corrimãos e guarda-copos;
- Banheiros masculinos e femininos adaptados para Pessoas com Deficiência;
- Vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;

- Outro(a)s. Especificar: _____

Acessibilidade Comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- Sistema Braille;
- Sistema de Sinalização ou Comunicação Tátil;
- Audiodescrição;
- Legendas;
- Linguagem Simples;
- Textos adaptados para leitores de tela;

Outro(a)s. Especificar: _____

Acessibilidade Atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência;
- Contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Especificar: _____

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas, de acordo com o projeto proposto:

1.6 Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

1.7 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

1.8 Cronograma de Execução

Descreva os passos para a execução do projeto, conforme o quadro a seguir:

DATA / PERÍODO	ETAPA
06/11 a 16/11/2023	Prazo para cadastro de projetos culturais
17/11 a 03/12/2023	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
05/12/2023	Publicação da habilitação
06/12 a 09/12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
10/12/2023	Publicação da análise de recurso e resultado final
11/12 a 14/12	Apresentação da documentação e conta bancária
15/12/2023	Publicação da relação final de contemplados e suplentes
16/12 a 20/12/2023	Processo de assinatura de termos, empenho e pagamento dos prêmios.

1.9 Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex. João Silva	Cineasta	xxxxxxx	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

1.10 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto (Ex.: impulsionamento em redes sociais, inserção sonora em rádios, inserção de matéria ou arte visual em veículo online, inserção de matéria ou arte visual em veículo impresso, etc).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	início	Fim	[Inserir Mia colunas se necessário]
Ex. Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

1.11 Contrapartida

DE ACORDO COM O ITEM 10 DO EDITAL:

“10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 Os proponentes contemplados no inciso I deste edital, deverão manter em plataforma digital a obra audiovisual pública por no mínimo 02 anos, garantindo amplo acesso da população ao seu conteúdo e cumprindo com os quesitos de acessibilidade;

10.2.1 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de outubro de 2024.

10.4 Os projetos devem ser voltados a valorização e representação da cultura local, destacando a diversidade cultural do município de Irati - PR, englobando todas as formas de preservação/manutenção, de patrimônio cultural material e imaterial, todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura do município de Irati - PR

10.5 Os projetos devem ser voltados à valorização e representação da cultura local, destacando a diversidade cultural do Município de Irati - PR, e com o objetivo de englobar todas as formas de preservação/manutenção do patrimônio cultural material e imaterial, bem como todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura municipal

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada:

1.12 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex. Fotógrafo	Profissional necessário para registro de oficina	serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto ao formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;

Comprovante de Residência do proponente;

Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do proponente;

Currículo do proponente;

Mini currículo dos demais integrantes do projeto;

EDITAL "DONA HERMÍNIA"**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 – AUDIOVISUAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IRATI – PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A Comissão de Seleção e Análise atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Irati - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura regional.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Além da pontuação descrita acima, o proponente pode receber um bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, conforme os critérios especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes Idosos	5
L	Proponentes com deficiência Proponente residente em setores urbanos periféricos (comunidades) e zona rural, situadas a mais de 5 km do centro histórico da estância turística.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL		25

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por idosos	5
Q	Pessoas jurídicas sediadas em setores urbanos periféricos (comunidades) e zona rural, situadas a mais de 5 km do centro histórico da estância turística.	5
PONTUAÇÃO TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES, PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
R	Cópia da(s) Lei(s) que confere(m) Título de Utilidade Pública Municipal, Utilidade Pública Estadual e/ou Utilidade Pública Federal (exclusivamente para Pessoas Jurídicas, com finalidade de obtenção do Bônus de Pontuação. Pontuação cumulativa, ou seja, pontuará uma vez por cada esfera na qual tenha tido outorgado o Título de Utilidade Pública);	2,5
S	Cópia da(s) Lei(s) que confere(m) Título de Cidadão Honorário de Irati - PR ou de Cidadão Benemérito de Irati - PR (exclusivamente para Pessoas Físicas, com finalidade de obtenção do Bônus de Pontuação);	2,5
T	Certificado de Moção de Aplausos outorgado pela Câmara Municipal de Irati – PR (com finalidade de obtenção do Bônus de Pontuação, de forma não-cumulativa. Ou seja, pontuará apenas uma vez, mesmo que tenha tido a Moção de Aplausos outorgada mais de uma vez);	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL		7,5

- A pontuação final de cada candidatura será determinada pela Comissão de Seleção e Análise, conforme especificado nos subitens do item 12 do Edital;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital;
- Os bônus de pontuação são cumulativos, e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do Caput do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e ampla defesa;
 - A falsidade de informações acarretará em desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais que porventura se façam aplicáveis.

EDITAL “DONA HERMÍNIA”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 – AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IRATI – PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, representado pelo Prefeito Municipal, Jorge David Derbli Pinto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 411.484.799-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3092132-1, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO XXXXX (DECRETO DEFOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n° [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **MUNICÍPIO DE IRATI – PR**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTECULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Irati - PR, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural, caso não haja o relatório de execução do projeto *in loco*;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou outro Departamento ligado à Prefeitura de Irati - PR, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC);
- VIII) divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo repassados pelo Governo Federal e executados pelo município de Irati, incluindo a marca oficial do município (brasão e marcação "Irati Paraná")
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida, conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*, ou, ainda, por meio de relatório, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, a depender do formato do conteúdo do projeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de

prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III –Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do

objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução integral dos recursos ao erário; ou

II - Devolução parcial dos recursos ao erário, juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente

cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto nº11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações acontecerá através de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Irati-PR.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Irati, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL “DONA HERMÍNIA”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 – AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IRATI – PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2 RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1 :[informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta1[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que a meta não foi cumprida]

3 PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, etc.

Sim

Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

() Outros: _____

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas; vídeos no YouTube; publicações nas redes sociais.

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4 PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

5 EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6 LOCAIS DEREALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () Presencial.
() Virtual.
() Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado Virtual e/ou Híbrido:

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado Presencial e/ou Híbrido:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Itinerantes, em diferentes locais.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em qual município o projeto aconteceu?

6.6 Em qual área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção)

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outros

7 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. (Ex.: divulgado no Instagram, divulgado em radio, etc)

8 CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9 TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, caso haja.

10 ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Completo

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, E-MAIL, TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo e troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ (nome completo, sem abreviaturas)

CPF nº _____

RG nº _____

DECLARO, para fins de participação no Edital ____/____,

que sou _____ (informar se é negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

ANEXO VIII
Currículo do Proponente: Nome do Proponente

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

TELEFONE / WHATSAPP: ()

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO: IRATI - PARANÁ

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.

- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

- Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
- Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
- Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
- Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
- Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
- Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
- Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Membro fundador da Banda Largatos;
- Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

- Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
- Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.

- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

- Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0> ;
- Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) <https://www.facebook.com/aulas> ;
- Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) <https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY>
- Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)

<https://www.instagram.com/fomatura01>

<https://www.instagram.com/fomatura02>

<https://www.instagram.com/fomatura03>

<https://www.instagram.com/fomatura04>

- Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)

https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM

- Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)

https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:



Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).



Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

ANEXO IX

Mini Currículo dos Participantes do Projeto

No mini currículo dos participantes do projeto não há necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:

João da Silva

João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotógrafo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:

Maria de Jesus

Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / ENDEREÇO

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido(a) na cidade de
_____, inscrito (a) no CPF nº _____,
RG nº _____

telefone (____) _____, DECLARO, para fins de comprovação de
residência / endereço, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que resido no município de
Irati – Paraná há pelo menos seis meses, sendo atualmente residente e/ou domiciliado no
endereço abaixo descrito:

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o
documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.*

Irati - Paraná, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante